CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347
Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
e-mail: camaraarinos@ligbr.com.br

LEI Nº 1.169 DE 1º DE OUTUBRO DE 2.007

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e os subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, § 8º, da Lei Orgânica do Município, considerando que o Prefeito Municipal deixou de promulgar o Projeto de Lei 020/2007 no prazo previsto no § 1º do art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à diferença entre o índice instituído pela Lei 1.160/07 e o concedido aos servidores públicos do Poder Executivo, revisão esta estendida ainda aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.007.

Arinos, 1º de outubro de 2007

Vereador ALDIR RAMOS
Presidente

Vereador JOSÉ RODRIGUES-LÚ
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARINOS – MG
Publicado no quadro de avisos
Em 01-10-2007
ASSINATURA